

~~Res. 3.180/39~~

UV/EV

A C O R D ã O

1 9 3 9

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Waldir Antunes de Oliveira da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gas do Rio de Janeiro concedendo sua aposentadoria por invalidez:

CONSIDERANDO que as conclusões do laudo de sanidade mental a que foi o recorrente submetido, em cumprimento da diligência determinada na sessão de 21 de novembro de 1938, justificam inteiramente a decisão da Junta Administrativa da Caixa concedendo sua aposentadoria por invalidez, requerida pela empresa;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1939

a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente.

a) Corrêa da Silva      Relator.

Fui presente.      a) J. Leonel de Rezende Alvim      Procurador Geral.

Publicado no Diário Oficial de:

20/4/39